



Agência Nacional de Vigilância Sanitária

www.anvisa.gov.br

Consulta Pública nº 23, de 4 de junho de 2008

D.O.U de 05/06/2008.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 11 e o art. 35 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e tendo em vista o disposto no inciso V e nos §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, em reunião realizada em 29 de maio de 2008.

adota a seguinte Consulta Pública e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de 30 (trinta) dias para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Regulamento Técnico, para o ingrediente ativo **D39 - DIMETOMORFE**, contido na Relação de Monografias dos Ingredientes Ativos de Agrotóxicos, Domissanitários e Preservantes de Madeira.

Art. 2º Informar que a proposta Regulamento Técnico estará disponível, na íntegra, durante o período de consulta no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br e que as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito para o seguinte endereço: Agência Nacional de Vigilância Sanitária, SEPN 511, Bloco "A" Ed. Bittar II, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.750.541 ou Fax: (061)3448-6287 ou E-mail: toxicologia@anvisa.gov.br.

Art. 3º Findo o prazo estipulado no art. 1º a Agência Nacional de Vigilância Sanitária articular-se-á com os Órgãos e Entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

DIRCEU RAPOSO DE MELLO

ANEXO

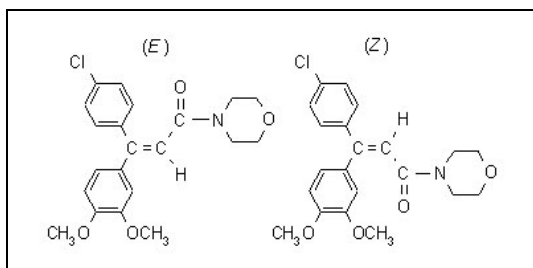
REGULAMENTO TÉCNICO

Proposta: Incluir as culturas de cebola (LMR = 0,1 mg/kg e intervalo de segurança = 14 dias), melão (LMR = 0,03 mg/kg e intervalo de segurança = 14 dias) e uva (LMR = 2,0 mg/kg e intervalo de segurança = 21 dias) para aplicação foliar, na monografia do ingrediente ativo **D39 – DIMETOMORFE**, publicada por meio da Resolução – RE nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

ÍNDICE MONOGRAFICO	NOME
D39	DIMETOMORFE

D39 – Dimetomorfe

- Ingrediente ativo ou nome comum: DIMETOMORFE (dimethomorph)
- Sinonímia: CME 151
- Nº CAS: 110488-70-5
- Nome químico: (E)-4-[3-(4-chlorophenyl)-3-(3,4-dimethoxy phenyl)acryloyl]morpholine
- Fórmula bruta: C₂₁H₂₂ClNO₄
- Fórmula estrutural:



- g) Grupo químico: Morfolina
h) Classe: Fungicida
i) Classificação toxicológica: Classe III
j) Uso agrícola: autorizado conforme indicado.

Modalidade de emprego: aplicação foliar nas culturas de batata, rosa e tomate.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Batata	Foliar	0,03	14 dias
Cebola	Foliar	0,1	14 dias
Melão	Foliar	0,03	14 dias
Rosa	Foliar	UNA	
Tomate	Foliar	0,03	7 dias
Uva	Foliar	2,0	21 dias

U.N.A. = Uso Não Alimentar